



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº10/2026)

O **Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Rua dos Lírios, nº 363, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78043-120, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE IMÓVEIS NO MERCADO IMOBILIÁRIO**, com vistas à futura aquisição de imóvel urbano destinado à instalação de sua sede administrativa, nos termos deste Edital e de seus anexos.

O presente procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação administrativa.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://www.coren-mt.gov.br/categoria/transparencia/licitacoes/chamamento-publico-licitacoes/> ou solicitar no email compras@coren-mt.com.br,

As propostas e a documentação prevista neste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico compras@coren-mt.com.br, no período de **26/06/2026 até 07/07/2026**, às 23h59min (horário de Cuiabá/MT).

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prospecção de imóveis urbanos disponíveis no mercado imobiliário do município de Cuiabá/MT, ou região compatível, que atendam ao Programa de Necessidades do COREN-MT, visando subsidiar futura aquisição de imóvel destinado à instalação da sede administrativa da Autarquia.

1.2 As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prospecção de imóveis urbanos disponíveis no mercado imobiliário, destinados à futura aquisição pelo Conselho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT, com vistas à instalação de sua sede administrativa.

2.2. A necessidade decorre da atual limitação estrutural e operacional da Autarquia, que demanda a centralização de suas atividades administrativas, fiscalizatórias e de atendimento ao público em um único imóvel, de forma a promover maior eficiência institucional, racionalização administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualificação do atendimento aos profissionais de enfermagem e à sociedade.

2.3. A solução pretendida visa assegurar o fortalecimento patrimonial do COREN-MT, por meio da substituição gradual de despesas continuadas com locação por investimento em bem imóvel próprio, conferindo maior estabilidade administrativa, previsibilidade orçamentária e redução de riscos contratuais relacionados à permanência em imóvel locado, tais como reajustes, rescisões e indisponibilidade do imóvel.

2.4. Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda institucional, incluindo a manutenção de imóvel locado, a construção de imóvel próprio e a utilização de imóveis pertencentes à União, tendo sido verificada, como solução mais adequada, a prospecção e futura aquisição de imóvel urbano já edificado, apto ao atendimento das necessidades institucionais, conforme Programa de Necessidades previamente elaborado pela Administração.

2.5. A utilização do Chamamento Público como instrumento de prospecção de mercado assegura ampla publicidade, transparência e impessoalidade na identificação de imóveis potencialmente aptos, permitindo à Administração avaliar tecnicamente as propostas recebidas e selecionar, de forma motivada, a alternativa mais vantajosa ao interesse público.

2.6. O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, garantindo a adequada instrução processual, a motivação dos atos administrativos e a seleção da solução mais eficiente e vantajosa para a Autarquia.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público e a futura contratação dele decorrente observarão o seguinte arcabouço normativo:

3.1.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à motivação administrativa, à seleção da proposta mais vantajosa e à formalização de aquisição de bens imóveis;

3.1.2. As orientações, pareceres e entendimentos da Advocacia-Geral da União (AGU), no que forem aplicáveis à instrução e condução de procedimentos de contratação pela Administração Pública;

3.1.3. Os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público;

3.1.4. O Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT e demais normas internas aplicáveis à governança e à tomada de decisão administrativa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. O imóvel ofertado deverá atender, no mínimo, às condições técnicas, funcionais, urbanísticas e operacionais estabelecidas no **Programa de Necessidades (Anexo I)** deste Edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

4.2. O imóvel deverá estar localizado em área urbana do município de Cuiabá/MT ou região metropolitana compatível, em zona de uso que permita a instalação de sede administrativa, com infraestrutura urbana consolidada, acesso viário adequado e disponibilidade de serviços essenciais.

4.3. O imóvel deverá estar edificado e em condições de uso imediato ou, quando necessário, com adaptações compatíveis com as exigências deste Edital, devendo

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

garantir plena funcionalidade para instalação da sede administrativa do COREN-MT.

4.4. O imóvel deverá possuir características compatíveis com atividades administrativas e de atendimento ao público, contemplando, no mínimo:

- ambientes adequados para setores administrativos, atendimento ao público, reuniões e atividades institucionais;
- condições de acessibilidade plena, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a ABNT NBR 9050;
- infraestrutura elétrica, hidráulica e lógica compatível com uso institucional;
- condições de segurança patrimonial e prevenção contra incêndio;
- estrutura física compatível com ocupação por órgão público.

4.5. O imóvel deverá possuir regularidade documental e registral, incluindo matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, livre de ônus reais, gravames ou restrições que impeçam sua transferência ou uso pela Administração Pública.

4.6. O imóvel deverá estar em conformidade com a legislação urbanística municipal, incluindo normas de uso e ocupação do solo, código de obras e demais exigências do Plano Diretor do Município de Cuiabá/MT.

4.7. O imóvel deverá permitir eventual adequação, reforma ou adaptação para atendimento integral ao Programa de Necessidades, sem inviabilizar sua utilização institucional.

4.8. Serão considerados requisitos mínimos obrigatórios aqueles constantes do Anexo I, sendo facultado ao COREN-MT aceitar imóveis que apresentem condições superiores às especificadas, desde que atendam plenamente ao interesse público e à finalidade institucional.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias, compromissárias compradoras, usufrutuárias ou que

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

possuam poderes legais para alienar imóvel localizado no município de Cuiabá/MT ou região compatível com as necessidades institucionais do COREN-MT.

5.2. No caso de imóvel pertencente a mais de um proprietário, deverá ser apresentada a anuência de todos os coproprietários ou a comprovação de poderes suficientes para sua representação.

5.3. A participação neste Chamamento Público implica plena concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Não poderão participar deste Chamamento Público:

5.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições legais que impeçam a alienação do imóvel ofertado;

5.4.4. Pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5.4.5. Pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprovem autorização judicial para alienação do bem, quando exigível.

5.5. O COREN-MT realizará as consultas necessárias aos sistemas oficiais de controle e cadastros restritivos da Administração Pública para verificação das condições de participação e habilitação dos interessados.

5.6. A participação no presente Chamamento Público não gera direito à contratação, constituindo-se procedimento destinado exclusivamente à prospecção de imóveis aptos ao atendimento das necessidades da Administração.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas e a documentação prevista neste Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico compras@coren-mt.com.br, no período de **26/06/2026 até 07/07/2026**, às 23h59min (horário de Cuiabá/MT).

6.1.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta**.

6.1.2. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação:

"Proposta para Aquisição de Imóvel destinado à instalação da Sede Administrativa do COREN-MT".

6.1.3. Quando houver necessidade de envio em mais de um e-mail, deverá ser utilizada a numeração no formato **NN/TT**, em que "NN" representa a ordem do envio e "TT" o total de mensagens encaminhadas.

6.1.4. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, anexados ao e-mail.

6.1.5. Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital.

6.1.6. Até o encerramento do prazo de apresentação das propostas, o interessado poderá substituir ou complementar a documentação anteriormente encaminhada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal devidamente constituído.

6.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do proprietário ou proponente;
- b) endereço completo do imóvel;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- c) área total do terreno e área construída;
- d) valor proposto para venda;
- e) descrição das características físicas e funcionais do imóvel;
- f) prazo de disponibilidade para transferência da posse e propriedade;
- g) declaração de que o imóvel atende ou possui condições de atender aos requisitos constantes do Termo de Referência.

6.4. Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos:

6.4.1. Documentação do imóvel

- a) matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente há, no máximo, **30 (trinta) dias**;
- b) certidão negativa de ônus reais, gravames ou restrições que possam impedir ou dificultar a transferência da propriedade;
- c) certidão negativa de débitos relativos ao IPTU e demais tributos ou taxas municipais incidentes sobre o imóvel;
- d) planta de situação/localização do imóvel;
- e) planta baixa ou croqui arquitetônico da edificação existente;
- f) ficha técnica contendo, no mínimo, área do terreno, área construída, quantidade de pavimentos e número de vagas de estacionamento;
- g) fotografias internas e externas do imóvel.

6.4.2. Documentação do proprietário

- a) certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Estadual do domicílio do proprietário;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

- b) certidões dos distribuidores da Justiça Federal;
- c) declaração de que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos que inviabilizem sua alienação à Administração Pública.

6.4.3. Documentação de representação

- a) documento de identificação do proprietário ou representante legal;
- b) procuração pública ou particular com poderes específicos para representação, quando a proposta for apresentada por procurador;
- c) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado dos documentos de representação legal, quando o proprietário for pessoa jurídica.

6.5. O COREN-MT poderá solicitar documentos complementares ou promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem tratamento desigual entre os participantes.

6.6. Os imóveis ofertados serão submetidos à análise técnica preliminar pela Comissão designada pela Portaria COREN-MT nº 326/2026, com apoio de profissional habilitado contratado para elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária, nos termos da ABNT NBR 14.653.

6.6.1. O laudo técnico terá caráter subsidiário e servirá de suporte para a análise da adequação do imóvel aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Programa de Necessidades.

6.7. Durante a análise das propostas, o COREN-MT poderá:

- a) realizar visitas técnicas aos imóveis ofertados;
- b) solicitar esclarecimentos aos proponentes;
- c) solicitar complementação documental;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

d) promover reuniões técnicas;

e) realizar outras diligências necessárias à adequada instrução do processo.

6.8. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data final para apresentação das propostas.

6.9. Concluída a fase de análise, será elaborado relatório técnico contendo a avaliação dos imóveis apresentados e a indicação da proposta considerada mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais do COREN-MT.

6.10. A divulgação do resultado do Chamamento Público será realizada mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do COREN-MT.

7.DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Encerrada a fase de prospecção do mercado imobiliário e concluída a análise das propostas apresentadas, será elaborado relatório técnico pela Comissão designada, contendo a avaliação dos imóveis ofertados e a indicação da proposta considerada mais adequada ao atendimento das necessidades institucionais do COREN-MT.

7.2. O imóvel indicado pela Comissão será submetido à avaliação imobiliária por profissional habilitado contratado pelo COREN-MT, com emissão de laudo técnico de avaliação, nos termos da ABNT NBR 14.653 e demais normas aplicáveis.

7.2.1. O laudo de avaliação servirá de fundamento para a justificativa de preço e para a demonstração da compatibilidade do valor proposto com os valores praticados no mercado imobiliário.

7.2.2. Caso o valor ofertado seja superior ao valor apurado na avaliação imobiliária, a Administração poderá promover negociação com o proprietário visando à adequação do preço ao valor de mercado.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

7.3. Concluídas as análises técnica, documental, jurídica e mercadológica, o processo será submetido à apreciação da Diretoria e do Plenário do COREN-MT para deliberação quanto à conveniência e oportunidade da aquisição.

7.3.1. A contratação somente poderá prosseguir após aprovação formal do Plenário do COREN-MT e observância das demais exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

7.4. A eventual aquisição do imóvel será formalizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e a adequação do imóvel às necessidades da Administração.

7.5. A formalização da aquisição ficará condicionada:

- I – à aprovação das instâncias competentes do COREN-MT;
- II – à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – à compatibilidade do preço com o valor de mercado;
- IV – à comprovação da regularidade jurídica do imóvel e de seu proprietário;
- V – à inexistência de impedimentos que inviabilizem a transferência da propriedade.

7.6. O proprietário do imóvel selecionado deverá apresentar, previamente à formalização da escritura pública de compra e venda, os seguintes documentos atualizados:

7.6.1. Relativos ao proprietário

Pessoa Física:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) comprovante de residência;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- c) certidão de casamento, quando aplicável;
- d) certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Estadual;
- e) certidões dos distribuidores da Justiça Federal;
- f) certidão negativa de interdição e tutela, quando aplicável.

Pessoa Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) documentos de identificação dos representantes legais;
- d) certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- e) certidão de regularidade do FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) certidões dos distribuidores cíveis da Justiça Estadual e Federal.

7.6.2. Relativos ao imóvel

- a) matrícula atualizada e certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- b) certidão negativa de ônus reais, gravames e ações reais ou pessoais reipersecutórias;
- c) certidão negativa de débitos de IPTU e demais tributos incidentes sobre o imóvel;
- d) comprovação de inexistência de débitos junto às concessionárias de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- e) alvarás, licenças ou documentos equivalentes exigidos pela legislação municipal aplicável;
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente, quando exigido pela legislação local;
- g) demais documentos necessários para a regular transferência da propriedade e registro da escritura pública.

7.7. O COREN-MT poderá solicitar documentos complementares ou promover diligências sempre que necessário para a adequada instrução do processo e proteção do interesse público.

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. A aquisição do imóvel será realizada na modalidade **ad corpus**, nos termos da legislação civil aplicável, considerando-se as características físicas, documentais e registrais efetivamente verificadas durante a instrução do processo, observadas as condições declaradas pelo proprietário e os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.2. O imóvel deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, ocupantes, débitos ou restrições que possam comprometer a transferência da propriedade ou sua utilização pelo COREN-MT.

8.3. O recebimento do imóvel ficará condicionado à verificação da regularidade documental, registral, urbanística e fiscal, bem como à conformidade com as características apresentadas na proposta e analisadas durante o procedimento de seleção.

8.4. A entrega definitiva do imóvel ao COREN-MT ocorrerá mediante a lavratura da escritura pública de compra e venda, apresentação da documentação exigida neste Edital e disponibilização das chaves pelo proprietário.

8.5. O pagamento será realizado após o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições constantes dos itens 4 e 7, bem como as exigências legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que necessária à conclusão dos atos de formalização da escritura pública de compra e venda e do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O contrato será considerado extinto após a conclusão da transferência da propriedade do imóvel ao COREN-MT e o cumprimento integral das obrigações pactuadas entre as partes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do valor referente à aquisição do imóvel somente será realizado após a lavratura da escritura pública de compra e venda e a comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta aprovada.

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da escritura pública devidamente assinada e apta ao registro, bem como à verificação da regularidade jurídica, fiscal e documental do imóvel e do proponente.

10.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência bancária ou outro meio admitido pela Administração Pública, em favor do proprietário do imóvel, após o cumprimento das condições previstas neste instrumento.

10.4. O COREN-MT não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer valores relativos à intermediação, corretagem, comissão ou despesas semelhantes decorrentes da participação no Chamamento Público ou da aquisição do imóvel.

10.5. Caso, no momento do pagamento, as certidões exigidas na fase de habilitação estejam vencidas, o proponente será notificado para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10.6. O pagamento somente ocorrerá após a formalização da transferência da propriedade ou, quando juridicamente necessário, de forma simultânea à lavratura da escritura pública, conforme avaliação jurídica do processo.

11. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATESTO

A Comissão designada pela Portaria COREN-MT nº 326/2026 será responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do procedimento de aquisição do imóvel, incluindo a análise técnica, documental, urbanística e de conformidade com o Programa de Necessidades, bem como pelo apoio ao recebimento do bem.

A fiscalização do procedimento de aquisição será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria específica, com a atribuição de acompanhar e registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à análise da proposta, vistoria do imóvel, diligências técnicas, verificação documental, regularidade registral e demais condições exigidas neste Edital.

Compete à Comissão emitir relatório técnico conclusivo quanto ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Programa de Necessidades, servindo tal relatório como **subsídio para o atesto administrativo de conformidade do imóvel e para a autorização do pagamento pela autoridade competente.**

O **atesto para fins de pagamento** será realizado pela autoridade competente do COREN-MT, com base nos relatórios técnicos emitidos pela Comissão designada, na análise jurídica do processo e na verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

A atuação da fiscalização não vincula a decisão administrativa final, permanecendo esta sob responsabilidade da autoridade competente, observados os pareceres técnicos e jurídicos.

As decisões e providências que extrapolem a competência da equipe de fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão designada e ao Setor de Licitações do COREN-MT.

12.1.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail compras@coren-mt.com.br, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas.

12.2. O interessado declara ciência de que a participação neste Chamamento Público não gera obrigação de contratação por parte do COREN-MT, podendo a Administração, a qualquer tempo, motivadamente, deixar de realizar a aquisição do imóvel, nos termos do interesse público e da conveniência administrativa, observados os princípios da Lei nº 14.133/2021.

ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo I.I - Matriz de Risco;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Programa de Necessidades;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Credenciamento/Representação;

Anexo VI – Modelos de Declarações Complementares (1. CIENCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, 2. INEXISTÊNCIA DE ÔNUS E IMPEDIMENTOS, 3. DISPONIBILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES)

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de termo de compromisso e manutenção de sigilo;

Anexo IX – Modelo de termo de compartilhamento de dados e confidencialidade.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Cuiabá-MT 25 de junho de 2026

Dr João Pedro Neto de Souza

Coren-MT n.º 521.011-ENF
Presidente em Exercício do Coren-MT
Decisão n, 04/2026

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: Redes:

(65) 2018-1616 www.coren-mt.gov.br / @corenmt

